



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

(Processo Administrativo n.º 034/2024)

A **Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP**, torna pública que realizará a abertura Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20 de agosto de 2024

Recebimento da Proposta: A partir do dia 13/08/2024, até às 14hs00min do dia 19/08/2024, (horário de Brasília – DF)

Link: www.bll.org.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

Contato para esclarecimentos: licita.fesp@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. 1.1. Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatório de 20.0000 litros, e caixas d’água de 7.500 e 10.000 litros, da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Limpeza e higienização de caixas d’água de 10.000 litros. Lavar o recipiente com água e sabão e enxaguar; Misturar 2 colheres de sopa de hipoclorito de sódio (2,5%) ou água sanitária* (2,0 a 2,5%) com 1 litro de água e jogar no recipiente. Com emissão do certificado de execução do serviço.	Serviço/ Semestral	06
2	Limpeza e higienização de reservatórios de 20.000 litros conforme RDC 63/2011 e procedimento da ANVISA. Lavar o recipiente com água e sabão e enxaguar; Misturar 2 colheres de sopa de hipoclorito de sódio (2,5%) ou água sanitária* (2,0 a 2,5%) com 1 litro de água e jogar no recipiente. Com emissão do certificado de execução do serviço.	Serviço/ Semestral	04



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

3	Limpeza e higienização de caixas d'água de 7.500 litros. Lavar o recipiente com água e sabão e enxaguar; Misturar 2 colheres de sopa de hipoclorito de sódio (2,5%) ou água sanitária* (2,0 a 2,5%) com 1 litro de água e jogar no recipiente. Com emissão do certificado de execução do serviço.	Serviço/ Semestral	08
---	--	-----------------------	----

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema Compras BLL - no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.1 O procedimento será divulgado no Sistema Compras BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa Física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 A pessoa física deve, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração nos termos do Artigo 5º Inciso III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

2.2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

4.9 O mesmo prazo será aplicado para resposta à eventual solicitação de negociação de preço e para o envio de proposta adequada à respectiva negociação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora sob pena de não aceitação da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

a) O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BLL, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 01(uma) hora após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

b) A etapa de que trata a alínea "a" será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;

c) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelos licitantes classificados, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

f) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

g) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

i) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

j) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

6.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens a, b, c, d, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

6.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe.

6.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

7.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

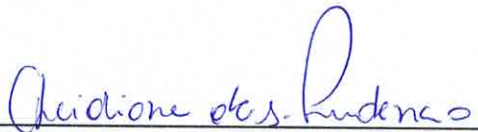
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1. ANEXO I - Declaração da Proponente de Cumprimento ao art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.13.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

9.13.3. ANEXO III – Proposta de Preço

Coxim – MS, 12 de agosto de 2024



CLEIDIANE DA SILVA PRUDENCIO
Setor Compras/licitações



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 009/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ANEXO II MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

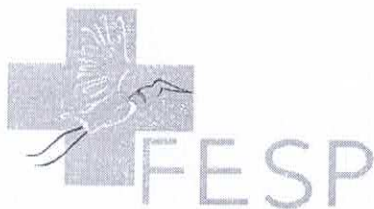
CONTRATO N° XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 20.0000 LITROS, E CAIXAS D'ÁGUA DE 7.500 E 10.000 LITROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Aos xxx (xx) dias do mês de xxx do ano dois mil e vinte e xxxx, comparecem, de um lado, **Fundação Estatal de Saúde do Pantanal**, inscrita no CNPJ/MF n° 11.285.282/0001-37, situada na Av. Gaspar Ries Coelho n.º 361, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Coxim – MS, representado pelo Diretor Geral da FESP, o Sr. **Devanir Rodrigues Pereira Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 638.438.541-49, RG sob n° 736055 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Padre João Crípa, n° 185 – Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Coxim - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato doravante **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx e RG n° xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx ora denominada **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Diretor Geral, exarada em despacho constante no **Processo N° 034/20xx**, na modalidade de **Dispensa Eletrônica N° 009/2024**, nos termos do fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de maio de 2021, com as alterações e atualizações, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Instrumento Contratual Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatório de 20.0000 litros, e caixas d'água de 7.500 e 10.000 litros, da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente **CONTRATO** em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será de acordo com a entrega dos serviços, a qual ocorrerá de forma parcelada, efetuado até dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, atestada pela Diretora de Administração, através de depósito bancário no Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, de titularidade da contratada, ficando o mesmo condicionado à apresentação pela Contratada das certidões negativas válidas no âmbito Federal, Estadual, Municipal, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Certificado de Regularidade do Trabalhador (FGTS), como também as guias de pagamento e comprovante no INSS e Guia de Recolhimento do FGTS, e informações a Previdência GFIP, nos termos da Súmula 331, TST.

3.2 - A CONTRATANTE não pagará Notas Fiscais Eletrônicas, que não estejam acompanhadas das respectivas requisições de procedimentos emitidas pela Fundação Estatal de Saúde do Pantanal.

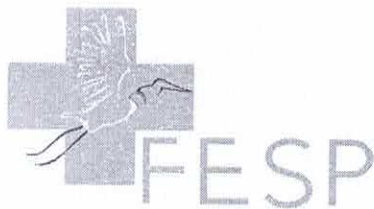
3.3 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida e o pagamento sustado, para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para sua correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.4 - A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.5 - Os eventuais encargos financeiros processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.6 - A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuinte sobre todos os pagamentos a CONTRATADA.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

3.8 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

4.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela aplicação dos produtos a ser utilizados, conforme solicitação devidamente carimbada e assinada pelo Setor do Compras da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal - FESP, local de realização dos serviços na Av. Gaspar Reis Coelho, n.º 361, Bairro São Judas Tadeu, nesta Cidade de Coxim – MS.

4.4 - A nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com preços descritos: unitário e total com especificação da quantidade por lotes entregues de cada produto;

4.5 - Se constatadas irregularidades nos serviços prestados, na FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 - Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 - Todas as despesas relativas a transporte e entrega, aplicação, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.7 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e enquanto o Credenciamento estiver vigente.

5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO Nº 034/2024, DISPENSA Nº 009/2024**, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da execução dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.2 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**;

6.3 Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

6.4 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

6.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

6.6 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.7 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

6.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia,



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.

6.9 Manter durante toda a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO Nº 034/2024, DISPENSA Nº 009/2024**, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2 Efetuar o pagamento quanto as despesas com deslocamentos, transportes, hospedagem e alimentação dos técnicos, quando realizadas pela **CONTRATADA** será feito o reembolso.

7.3. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**;

7.4 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;

7.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;

7.6 Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

7.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços que vigorarão neste **CONTRATO** corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

CONTRATADA e constituirão, a qualquer título, a única e completa renumeração pela aquisição.

10.1 O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de vigência contratual. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, e após decorridos 12 (doze) meses da sua assinatura, poderão os valores inicialmente contratados serem reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

10.2 Caso a CONTRATANTE entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento no CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Ficar evidenciada incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;

11.2. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

12.1. Penalidades

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

- 12.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Sanções

12.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

12.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 12.2.2.1. advertência;
- 12.2.2.2. multa;
- 12.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

50 –HOSPITAL REGIONAL

50.102 –FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

10.302.0001-2.001 – Coord. e Manutenção das Atividades da FESP

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 34

13.1. E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPLIANCE

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente, e a exigir seu cumprimento por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

14.2. As Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a:

14.2.1 não dar, oferecer, prometer ou receber qualquer bem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, partidos políticos, empresas e/ou entidades privadas ou organizações públicas internacionais, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão, direcionar negócios ilicitamente, induzi- los a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal ou usar de sua influência perante um governo estrangeiro ou órgão público estrangeiro para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

14.2.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção brasileiras, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

14.2.3 adotar as melhores práticas para manter o ambiente livre de assédio moral, sexual ou qualquer tipo de discriminação; e

14.2.4 adotar práticas e condutas para a eliminação do trabalho forçado ou compulsório e abolição do trabalho infantil.

14.3. A utilização do trabalho forçado e compulsório bem como trabalho infantil é proibida por lei e podem acarretar desde infrações administrativas, com o consequente pagamento de multas, até pena de prisão.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas na Cláusula 14.3 acima é causa para a rescisão unilateral do Contrato sem prejuízo de cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes se comprometem a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a LGPD, empenhando-se em proceder ao tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

15.2. A Contratante declara estar ciente e se compromete a agir integralmente de acordo com as disposições da LGPD e às normas da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Contratada, disponibilizada através do endereço eletrônico.

15.3. A Contratada tomará as medidas adequadas, em observância à LGPD, para informar à Contratante, em prazo razoável, acerca da ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxim – MS, xx de xxxxx de 2024.

DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
Contratante

NOME XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Repres. Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxx



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ANEXO III - PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

DISPENSA Nº 009/2024

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

COXIM – MS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para eventual Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatório de 20.0000 litros, e caixas d'água de 7.500 e 10.000 litros, da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza e higienização de caixas d'água de 10.000 litros. Lavar o recipiente com água e sabão e enxaguar; Misturar 2 colheres de sopa de hipoclorito de sódio (2,5%) ou água sanitária* (2,0 a 2,5%) com 1 litro de água e jogar no recipiente. Com emissão do certificado de execução do serviço.	Serviço/ Semestral	06		
2	Limpeza e higienização de reservatórios de 20.000 litros conforme RDC 63/2011 e procedimento da ANVISA. Lavar o recipiente com água e sabão e enxaguar; Misturar 2 colheres de sopa de hipoclorito de sódio (2,5%) ou água sanitária* (2,0 a 2,5%) com 1 litro de água e jogar no recipiente.	Serviço/ Semestral	04		



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

	Com emissão do certificado de execução do serviço.				
3	Limpeza e higienização de caixas d'água de 7.500 litros. Lavar o recipiente com água e sabão e enxaguar; Misturar 2 colheres de sopa de hipoclorito de sódio (2,5%) ou água sanitária* (2,0 a 2,5%) com 1 litro de água e jogar no recipiente. Com emissão do certificado de execução do serviço.	Serviço/ Semestral	08		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos.

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail: xxxxxxxx@xxx.com, WhatsApp (XX) XXXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc.

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)